



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, aos 15 de outubro de 2019

MENSAGEM Nº 37/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº 882 DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa alterar dados informados de forma equivocada no Projeto de Lei o qual foi devidamente aprovado e sancionado através da Lei Municipal nº 882/2019.

Após a aprovação o Município de Vila Valério-ES seguiu com os trâmites administrativos para pagamento da referida desapropriação, solicitando ao proprietário apresentação de certidão de ônus do imóvel a fim de resguardar a administração quanto à aquisição.

Pois bem, verificou-se através da referida solicitação que os dados informados no documento de escritura pública de compra e venda com direito de posse, uso e ocupação não haviam sido registradas e portando o Município de Vila Valério-ES juntamente com o proprietário buscaram uma forma de resolução da situação, qual seja a elaboração de uma escritura pública atual junto ao Cartório de Registro Civil e Notas com dados gerais do proprietário, informações de localização, identificação de confrontantes, área específica da desapropriação, coordenadas para que referida área de interesse público fosse devidamente registrada.

Informo, que os trâmites administrativos para indenização da área encontram-se suspenso para que toda situação fosse devidamente sanada, a fim de não ocorrer nenhum prejuízo ao interesse público.

Assim, encaminhados o referido projeto para aprovação e conseqüentemente a atualização a legislação conforme nova e atual escritura pública do imóvel desapropriado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.



ROBSON PARTELI


Prefeito Municipal de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 40/2019

Protocolo Nº: 71 / 2019
Vila Valério em: 16 / 10 / 2019

Funcionário

“ALTERA A LEI Nº 882 DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - O caput do art.2º, da Lei Municipal nº 882 de 23 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural, que atinge perímetro urbano consistente numa área de 187,55 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: 22,50 metros de frente divisando com Rua Professor Antonio dos Santos; 21,47 metros de fundos em divisa com Município de Vila Valério-ES; 07,17 metros de lateral esquerda em divisa com Município de Vila Valério-ES; 10,23 metros de lateral direita em divisa com José Osmar de Martin, legitimado, de propriedade do Srº José Osmar de Martin, brasileiro, casado, portador do CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 488.896.107-78 e da Sra Rosângela PirsIhner de Martin, brasileira, casada, portadora da CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 944.748.507-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o imóvel localizado urbano localizado à Rua Professor Antonio dos Santos, Bairro Nova Aliança, Cidade de Vila Valério-ES, conforme escritura pública declaratória, registrada no Cartório de Registro de Civil e Notas de Vila Valério-ES, Comarca de São Gabriel da Palha-ES, sob o livro nº 13, folhas nº 134.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15.10.2019).


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES - COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
RUA PROJETADA - S/N - DISTRITO DE SÃO JORGE DO BARRA SECA
BEL. EMÍLIO KAPICHE NETO - TABELIÃO E OFICIAL
BEL. EMILIANO RAMIREZ BOLDT KAPICHE - SUBSTITUTO



Livro : 13

Folhas : 134

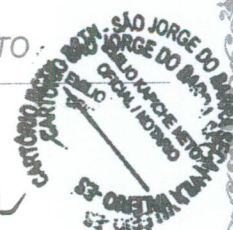
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, QUE FAZEM: JOSÉ OSMAR DE MARTIN e ROSANGELA PIRSLHNER DE MARTIN E OUTRO, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura DECLARATÓRIA virem que aos 10 (dez) de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019) , neste Cartório de Notas e Registro Civil, sito à Rua projetada, distrito de São Jorge do Barra Seca, município de Vila Valerio- Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu parte entre sí, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como outorgantes e recíprocos outorgados de um lado primeiros declarantes vendedores: JOSÉ OSMAR DE MARTIN e sua esposa ROSANGELA PIRSLHNER DE MARTIN, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, desde a data de 20.10.1984, residentes e domiciliados à Rua Lourenço De Martin, centro, na cidade de Vila Valério/ES, ele nascido em Resplendor , MG, em 08/04/1955, filho de Firmino de Martin e Maria Fregonassi de Martin , de profissão proprietário rural, portador da cédula de identidade nº 284.647 SSP/ES , expedida em , e inscrito no CPF/MF sob nº 488.896.107-78, ela de profissão do lar portadora da cédula de identidade nº 2.098.600 SPTC/ES expedida em 18/10/2003 e inscrita no CPF/MF sob o nº 944.748.507-34, nascida em São Gabriel da Palha/ES; em 26/09/1964 , filha de Salomão Pirslnher e de Amelia Booni Pirslnher, E do outro lado denominado como segundo declarante comprador: MUNICIPIO DE VILA VALERIO, pessoa juridica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.619.232/0001.95, com sede à Rua Lourenço De Martins s/n, centro, na cidade de Vila Valério/ES representada por seu Prefeito Municipal senhor: ROBSON PARTELI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Avenida Padre Francisco, zona rural, do município de Vila Valério-ES, portador da Carteira de Identidade nº. 1.681.062 SSP/ES, expedida em 27/04/1998 inscrito no CPF/MF sob o nº 086.121.927-90, nascido em Linhares/ES, aos 28/09/1980 filho de Joventino Parteli e de Elenir Santana Parteli sendo as presentes pessoas reconhecidas como os próprio por mim, Tabelião, por terem apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que pela presente escritura, e na melhor forma de direito, consciente das sanções cíveis e criminais, de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade, presta as seguintes declarações: DECLARAM a bem da verdade: 1) QUE está na posse de forma mansa e pacifica, mais de 15 (quinze) anos, do seguinte bem Imóvel: UM IMÓVEL URBANO; localizado à Rua Professor Antonio dos Santos, Bairro Nova Aliança, na cidade de Vila Valerio/ES, medindo a área de 187,55 M² (CENTO E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS) , perimetro 61,36 metros, nos seguintes confrontamentos e confrontações: 22,50 metros de frente divisando com Rua Professor Antonio dos Santos; 21,47 metros de fundos em divisa com Município de Vila Valerio/ES; 07,17 metros de lateral esquerda em divisa com Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES - COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
RUA PROJETADA - S/N - DISTRITO DE SÃO JORGE DO BARRA SECA
BEL. EMÍLIO KAPICHE NETO - TABELIÃO E OFICIAL
BEL. EMILIANO RAMIREZ BOLDT KAPICHE - SUBSTITUTO

Emílio Kapiche Neto



Livro : 13

Folhas : 135

de Vila Valerio e 10,23 metros de lateral direita em divisa com José Osmar De Martin, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.898.155,908m e E 353.836,999m; deste, segue confrontando com a propriedade de RUA PROF. ANTONIO DOS SANTOS, com os azimute de 180°56'28", por uma distância de 11,25 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.898.144,m e E 359.991,94m; 213° e 22,22 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.898.,11m e E 353.836,630m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ OSMAR DE MARTINS, com azimute de 270°18'06" por uma distância de 10,23m até o vértice 04, de coordenadas N 7.898.133,465m e E 353.826, Situado na divisa da propriedade; deste, segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 9°28'22" por uma distância de 10,73m até o vértice 05, de coordenadas N 7.898.144,053m e E 353.828,171m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute 79°49'22" por uma distância de 7,17m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 61,36m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° -39 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Vila Valério-ES. Responsável técnico: NEIVALDO FREGONA – ENG. CIVIL – CREA:4292/D. 2) - QUE os primeiros declarantes em comum acordo com o segundo declarante, de forma livre e espontanea, declara haver vendido o imóvel descrito no item anterior pelo preço certo e ajustado de 70.000,00 (setenta mil reais) ; 3) - QUE o segundo declarante declara neste ato, que compromete a pagar a referida quantia aos primeiros declarantes, tão logo seja assinada a presente escritura declaratória; 4) - QUE os primeiros declarantes declaram que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado, tais como ações judiciais em face do mesmo, e que comprometem apresentar as certidões negativas para com as fazenda publicas municipais, estaduais e federais e outras que se fizerem necessárias a convalidação do presente instrumento declaratório. 5) QUE o segundo declarante afirma ter conferido as medidas, características e confrontações e declara estar em conformidade com o enunciado; 6) QUE as partes declarantes desta escritura, declaram que tem ciência que a inobservancia de quaisquer clausulas declaradas, independente de notificações, judiciais ou extrajudiciais, estarão sujeitas as sanções de inadimplemento previstas em lei que a defina. 7) QUE os primeiros declarantes declaram que são responsáveis por quaisquer tributos que incidirem sobre o imóvel onjeto desta escritura, até a presente data. 8) QUE o segundo declarante afirma que tem ciência que o imóvel objeto desta escritura, não está devidamente legalizado junto a municipalidade, bem como não está devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, os quais primeiro e segundo declarantes, requerem ao Cartório do Registro de Titulos e Documentos da Comarca de São Gabriel da Palha/ES; a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES - COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
RUA PROJETADA - S/N - DISTRITO DE SÃO JORGE DO BARRA SECA

BEL. EMÍLIO KAPICHE NETO - TABELIÃO E OFICIAL
BEL. EMILIANO RAMIREZ BOLDT KAPICHE - SUBSTITUTO



903

Livro : 13

Folhas : 136

registrarem no livro proprio daquela serventia. 9) QUE as partes desta escritura, declaram que o foro, para dirimir questões oriundas deste instrumento, será o desta Comarca, sendo que os mesmos expressam renuncia de outros quaisquer. Certidões apresentadas: CND. municipal nº. 0000638/2019 e 0000639/2019, de 10.10.2019; CND. da Fazenda Estadual nº. 5001037743 e 5001037848, emitida em 10.10.2019; CND. da Fazenda Federal codigo controle: 3278.4251.D1E3.CB9D e A52A.3EE6.449B.D419, emitidas em 10.10.2019; CNR. trabalhistas. 185874351/2019 e 185874931/2019, emitidas em 10.10.2019; Eles Outorgantes, fazem a presente declaração confirmando, serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo por eles ainda apresentadas as Certidões Negativa de Incapacidade Civil, expedidas pelo Cartorio do Registro Civil da Comarca de São Gabriel da Palha-ES; em nome dos primeiros declarantes, Em consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, nesta data, verificou-se um resultado negativo conforme a seguir:

f8a5.0647.9f9c.1cc3.c55d.5262.5fd2.3252.7d3c.ab3e

e 9b90.4047.3bf9.0087.c9bb.2386.63cf.8eb8.d0d0.dc6f ASSIM O DISSERAM, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de digitado, lhes foi lido por mim em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no Artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, comigo, Emilio Kapiche Neto. Tabelião, que o fiz digitar, conferi, subscrevi, assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade. Ass. Emilio Kapiche Neto. Tabelião. JOSÉ OSMAR DE MARTIN - ROSANGELA PIRSLHNER DE MARTIN - MUNICIPIO DE VILA VALERIO - ROBSON PARTELI. TRASLADADA nesta mesma data, estando em tudo conforme o original. Eu, ~~EMILIO KAPICHE NETO~~, EMILIO KAPICHE NETO, TABELIÃO, que a trasladei, conferi, subscrevo, assino em público e raso do que dou fé.

EMILIO KAPICHE NETO
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização
022236.ZKL1901.00808

Tab. 3, IX R\$ 6,15, sendo o subtotal de R\$ 1.654,02, FUNEPJ: R\$ 165,41, FADESPES: R\$ 82,70, FUNCAD: R\$ 82,70, FUNEMP: R\$ 82,70, totalizando R\$ 2.067,53

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
emilio

